Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO BAIRRO DE OFICINAS - ACAMARO.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20, Inscrição Estadual – IE nº 10.159391-64, com Superintendência Regional no estado do Paraná, situada à Rua Mauá, 1116 – Alto da Glória, CEP 80030-200 Curitiba /PR, neste ato representada por seu Superintendente **ERLI RIBEIRO DE PÁDUA** e a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Bairro de Oficinas - ACAMARO**, inscrita no CNPJ/MF sob **Nº 08.018.008/0001-97**, com sede na **Rua Padre Anchieta, n.º 250 – Bairro Oficinas Colônia Dona Luiza,** ora representada por seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Azarias**, inscrita no CPF **340.418.509-91**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as cláusulas e condições seguintes, considerando:

(I) a necessidade de incentivar, junto à comunidade paranaense, a reciclagem de materiais como alternativa à geração de renda;

(II) a necessidade de diminuir os problemas ambientais gerados pela disposição inadequada de lixo orgânico e materiais recicláveis;

(III) as novas diretrizes da **CONAB**, contemplando a responsabilidade social e ambiental em todos as atividades realizadas pela Instituição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto o cumprimento, no âmbito da **Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, subordinada a** Superintendência Regional da CONAB no Estado do Paraná, **Rod BR 376 KM 510, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 84.043-450, Ponta Grossa-PR,** do disposto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que determina a destinação dos resíduos descartados pela administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
Conforme **Sessão Pública** realizada em 21 de janeiro de 2019, na **sala de reunião no escritório da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, CONAB**-PR, em cumprimento ao Decreto 5940/2006, na presença dos membros do GT da Coleta Seletiva e Solidária no âmbito da **da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, CONAB**-PR e dos representantes da Cooperativa **ACAMARO - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Bairro de Oficinas.**

Para a consecução do objeto deste instrumento, os signatários assumem a responsabilidade de atuarem sempre em consonância com o Grupo de Coleta Seletiva e Solidária constituída por meio de Ato de Superintendência nº 081 de 04 de junho de 2018 e alterado pelo Ato de Superintendência nº 091 de 14/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Os objetivos deste Termo de Compromisso são:

I. Formalizar as ações de parceria entre a UNIDADE ARMAZENADORA PONTA GROSSA, **CONAB-PR** e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO BAIRRO DE OFICINAIS - ACAMARO**, signatária deste documento, estabelecendo responsabilidades, direitos e deveres entre os partícipes signatários deste acordo;

CONAB-SUREG/PR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradoria Regional

II. Definir a metodologia, forma de acompanhamento e execução do trabalho de seleção dos resíduos disponibilizados para a instituição beneficiada;

III. Estabelecer a forma de utilização dos recursos humanos dos partícipes signatários deste acordo;

IV. Definir a forma de organização e controle para a retirada dos resíduos, respeitando o âmbito de responsabilidade e atuação de cada um dos partícipes;

V. Promover o acesso aos dados e as informações referentes a todas as ações desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONAB

a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos cooperados/associados da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO BAIRRO DE OFICINAIS - ACAMARO**, ao local da coleta, dentro dos dias e dos horários estipulados;

b) Disponibilizar área apropriada à separação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos gerados;

c) Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis, bem como acompanhar sua destinação para a entidade signatária deste acordo;

d) Supervisionar e apoiar as atividades do presente Termo de Compromisso, possibilitando o alcance dos objetivos aqui estabelecidos.

e) Examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso;

f) Analisar as propostas de formulações do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;

g) Tratar com urbanidade e respeito os membros da Cooperativa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE DONATÁRIA

a) Realizar os serviços de separação, enfardamento e armazenagem temporária dos resíduos recicláveis descartados, bem como o carregamento ao veículo transportador;

b) Zelar pelas máquinas, equipamentos e áreas que lhes forem disponibilizadas para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Compromisso, mantendo-as em perfeita ordem ao final do trabalho;

c) Responsabilizar-se pela retirada e transporte dos resíduos recicláveis em veículos apropriados à condução desse tipo de carga;

d) Dividir entre os membros cooperados, as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e doados pela **CONAB,** conforme os termos constantes nas declarações de rateio;

e) Manter sua equipe de associados ou cooperados em serviço na **CONAB**, devidamente uniformizada e identificada, usando, em obediência às normas de segurança do trabalho, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI de uso obrigatório na atividade de coleta, separação de resíduos recicláveis industriais e administrativos, tais como: protetor auricular, máscara, luvas, óculos, calçados apropriados e outros previstos em normas de segurança do trabalho, cuja aquisição dos materiais e de responsabilidade da beneficiária;

CONAB-SUREG/PR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradoria Regional

f) Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano à **CONAB**, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;

g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;

h) Exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;

i) Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;

k) Manter durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, inclusive no que se refere a infraestrutura necessária à separação dos resíduos, conforme art. 3º, inciso III;

l) Instruir seus cooperados a tratarem os servidores da CONAB com urbanidade e respeito.

m) Atestar por intermédio de um membro da equipe de trabalho da associação ou cooperativa, guias de retirada dos resíduos recicláveis disponibilizados pela **CONAB**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

A entidade beneficiada apresentará ao Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da **CONAB** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recolhimento, a Declaração de Recolhimento de Resíduos Descartados (Anexo I), bem como o Demonstrativo de Distribuição de Renda aos Cooperados (Anexo II).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O Grupo da Coleta Seletiva e Solidária apresentará, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, relatório de acompanhamento referente à separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a Cooperativa na responsabilidade de fornecer a CONAB todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência, por um período de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura e com eficácia a partir da data da sua publicação, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, em caso de conveniência entre as partes, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

CONAB-SUREGIPR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradoria Regional

a) por ato unilateral e escrito da **CONAB**, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela **DONATÁRIA**, notificando-a com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

b) por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Será dada divulgação dos resultados obtidos no âmbito deste Termo de Compromisso, sempre que necessário for.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Só será permitida a permanência nas dependências da **CONAB** dos associados/cooperados designados pela beneficiária durante o período em que estiverem realizando a coleta.

A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **CONAB** e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO BAIRRO DE OFICINAIS - ACAMARO.**

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONAB** providenciará a publicação do presente Termo de Compromisso.

E por estarem as partes justas e acordadas, os partícipes firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 27 de Janeiro de 2019.

Erli de Padua Ribeiro
Superintendente Regional do Paraná
Superintendente

Luiz Carlos Azarias
Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Bairro de Oficinais – ACAMARO.

CONAB-SUREG/PR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 38.222
Procuradoria Regional